

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021**

**PROCESSO Nº 017453/2019-03  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.099/2021  
VALIDADE: 12 (doze) meses.  
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE: 301627**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96 com sede na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Srª ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.099/2021**, publicada no DOM do dia **01/12/2021**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

1.1 – O Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para contratação de empresas especializadas na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, para atender as atividades de apoio administrativo, técnico e operacional dos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal do Natal/RN.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal: **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS**

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

### ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

JONAS ALVES  
DA  
SILVA:93875533  
453

Assinado de forma  
digital por JONAS ALVES  
DA SILVA:93875533453  
Dados: 2021.12.03  
14:51:52 -03'00'

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

### ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº /2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- ii) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA**

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: <b>CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI.</b> CNPJ: 02.567.270/0001-04 / Fone: (84) 2226-7276 E-mail: clarearserv@uol.com.br End.: Rua Tiradentes, nº 259, Sala 508, Centro, Mossoró – RN CEP: 59.031-630 Banco do Brasil: AG: 0022-1 / Conta: 32532-5						
Função	Carga Horária / Escala	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Arquiteto	30H/S	UNID.	2	R\$ 12.424,42	R\$ 24.848,84	R\$ 298.186,08
ASG	12X36 (NOTURNO)	UNID.	8	R\$ 3.108,02	R\$ 24.864,16	R\$ 298.369,92
	12X36 (DIURNO)	UNID.	16	R\$ 2.630,37	R\$ 42.085,92	R\$ 505.031,04
	40H/S	UNID.	66	R\$ 2.595,92	R\$ 171.330,72	R\$ 2.055.968,64
Auxiliar de Cozinha	12X36 (DIURNO)	UNID.	16	R\$ 2.630,37	R\$ 42.085,92	R\$ 505.031,04
	40H/S	UNID.	9	R\$ 2.595,92	R\$ 23.363,28	R\$ 280.359,36
	12X36 (NOTURNO)	UNID.	16	R\$ 3.108,02	R\$ 49.728,32	R\$ 596.739,84
Auxiliar de Almoxarife	40H/S	UNID.	5	R\$ 2.742,18	R\$ 13.710,90	R\$ 164.530,80
Copeiro	40H/S	UNID.	4	R\$ 2.742,18	R\$ 10.968,72	R\$ 131.624,64
Cozinheiro	12X36 (DIURNO)	UNID.	16	R\$ 3.592,69	R\$ 57.483,04	R\$ 689.796,48
	12X36 (NOTURNO)	UNID.	10	R\$ 4.312,35	R\$ 43.123,50	R\$ 517.482,00
	40H/S	UNID.	10	R\$ 3.492,82	R\$ 34.928,20	R\$ 419.138,40
Jornalista	40H/S	UNID.	2	R\$ 3.373,31	R\$ 6.746,62	R\$ 80.959,44
Porteiro	12X36 (DIURNO)	UNID.	18	R\$ 2.795,35	R\$ 50.316,30	R\$ 603.795,60



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	40H/S	UNID.	31	R\$ 2.742,18	R\$ 85.007,58	R\$ 1.020.090,96
Tec. Seg. Trabalho	40H/S	UNID.	2	R\$ 3.492,82	R\$ 6.985,64	R\$ 83.827,68
Vigia	12X36 (NOTURNO)	UNID.	42	R\$ 3.926,62	R\$ 164.918,04	R\$ 1.979.016,48
<b>VALOR TOTAL MENSAL R\$ 852.495,70</b>				<b>VALOR TOTAL ANUAL R\$ 10.229.948,40</b>		

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM: 01**

**VALEX SERVIÇOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI.**

**CNPJ: 11.077.741/0001-97**

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº: **017453/2019-03**

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao



JONAS ALVES DA  
 SILVA:938755334  
 53

Assinado de forma digital  
 por JONAS ALVES DA  
 SILVA:93875533453  
 Dados: 2021.12.03  
 14:53:09 -03'00'

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

### ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

### ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

### ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

### ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho



JONAS ALVES  
DA  
SILVA:93875533  
453

Assinado de forma  
digital por JONAS ALVES  
DA SILVA:93875533453  
Dados: 2021.12.03  
14:53:38 -03'00'

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

### ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:



JONAS ALVES DA  
SILVA:93875533453  
3453

Assinado de forma digital por JONAS ALVES DA SILVA:93875533453  
Dados: 2021.12.03 14:54:05 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº **017453/201-03** – SEMAD-SRP  
Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.099/2021-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;  
Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 03 de Dezembro 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

  
Adamires França  
Secretária Municipal de Administração

Pelas Empresa: **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI.**

Representante Legal: JONAS ALVES DA SILVA  
CPF nº: 938.755.334-53  
RG nº: 001.380.207 SSP/RN

JONAS ALVES DA  
SILVA:938755334  
53

Assinado de forma  
digital por JONAS ALVES  
DA SILVA:93875533453  
Dados: 2021.12.03  
14:54:31 -03'00'

Jonas Alves da Silva  
Representante Legal da Clarear Comércio e Serviço de Mão de Obra Eireli.



**PORTARIA Nº 3514/2021-GS/SEMAD, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº SEMTAS-20210961561, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor JOSÉ NIVALDO DA PAIXÃO, matrícula nº: 73.107-2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3496/2021-GS/SEMAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20210837852, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora CARMEM VERÔNICA MARIANO DA COSTA, matrícula nº. 13.439-2, GAGS, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º decênio (2004/2014), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo o Auxílio Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração

**TERMO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº: 017453/2019-03

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.099/2021 - (SRP) SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro, cumprido todas as exigências do procedimento licitatório, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada, tais como: arquiteto, ASG: auxiliar de cozinha; auxiliar de almoxarifado; copeiro; cozinheiro; jornalista; porteiro; técnico em segurança do trabalho e vigia, vem adjudicar e homologar a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24.099/2021 - SEMAD, para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADIUDICADO e HOMOLOGADO em favor da licitante vencedora, a empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.567.270/0001-04, no valor total mensal de R\$ 852.495,70 (oitocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), perfazendo o valor global anual de R\$ 10.229.948,40 (dez milhões duzentos e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Natal/RN, 30 de novembro de 2021.

ADAMIRES FRANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN - CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, torna público que a LICITAÇÃO a seguir especificada, que estava SUSPensa, terá sua REABERTURA programada, na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site <https://www.gov.br/compras-br/> (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: [pregao.semad@natal.m.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.m.gov.br). A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20210530811	PREGÃO ELETRÔNICO 24.12/2021	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, para atendimento dos eventos promovidos pelo município de Natal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do edital.	15/ dezembro/ 2021	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 30 de novembro de 2021.

Luciano Silva do Nascimento - Pregoeiro da SEMAD/PMN.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 145/2021**

Processo: 5861/2021-29

Fundamento Legal: Contratação objeto deste documento obrigacional teve como fundamentação o artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016 e de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório - Modalidade: (Pregão Eletrônico nº 090/2020- Ata de Registro de Preços nº 090/2020, Proc. 0610407.000055/2020-20.

Tipo: menor preço por item. Carona a ARP da Secretaria do estado da Saúde Pública/RN - SESAP de acordo com o parecer jurídico nº 1.809/2021.

Processo Administrativo nº 5861/2021-29

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Comercial Zona Sul Ltda, CNPJ sob o nº 08.091.529/0001-70

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

Dotação:

UNIDADE - 20.49

Atividade/Projeto: 10.302.003.1 - 970

Elemento: 3.33.90.30-Sub\_elemento: 07

Fonte:12140000

Valor: R\$ 149.601,00

Atividade/Projeto: 10.302.003.1 - 970-Código Reduzido: 10772

Atividade/Projeto: 10.302.003.2 - 354-Código Reduzido: 10887

Fonte:12140000

Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 149.601,00 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e um reais), conforme entregas efetivamente realizadas.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato terá início na data da sua assinatura e termino em 31 dezembro de 2021.

Gestor do Contrato: Maria José Barbosa de Queiroga, matrícula nº 14.023-6

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Francisco Ginele Andrade

Natal/RN, 10 de novembro de 2021.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 168/2021**

Processo: 7088/2021-35

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014, e 155/2015), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 03052/2021-82, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.089/2021.

Processo Administrativo: 7088/2021-35

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: ERRADIK Saúde Ambiental Com. De Produtos Dormissantários-Eireli-Me, CNPJ sob o nº 26.221.566/0001-37

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de PUJVERIZADOR PARA ULTRA BAIXO VOLUME - UBV, que serão utilizadas para o controle vetorial do Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natal/RN

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

Elemento: 3.44.90.52 - Equipamento e Material Permanente-Sub Elemento - 23

Atividade/Projeto: 10.305.003-2.444

Valor total: R\$ 7.000,00

Código Reduzido: 12991

Fonte: 1001000

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Gestor do Contrato: Dianaldo Rodrigues Lopes - Matr. 34.422-2

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: João Paulo Pereira Filho

Natal/RN, 25 de Novembro de 2021.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021**

Processo: 7999/2020-81

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Jp do Amaral Mulatinho Serviços de Comunicação - Me, CNPJ: 18.368.679/0001-31

Objeto: Alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO do presente avença consiste na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação para o Departamento de Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natal, conforme condições.

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) em 12 parcelas iguais de 12.916,667 (doze mil novecentos e dezesseis reais e centavos).

Gestor do Contrato: Ursula Priscilla da Silva Torres - Matr. 31.133-8

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Janaina Pereira do Amaral Mulatinho

Natal/RN, 29 de Novembro de 2021.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 170/2021**

Processo: 7063/2021-31

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2015), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 015124/2020-53, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.024/2021 - ICE: 281552.

20	Válvula Reguladora Para Rede de Ar Comprimido Válvula redutora para rede de ar comprimido, com manômetro e botão de controle, (cor amarela) para rede de ar comprimido. Fabricada em metal cromado, manômetro de baixa pressão de 0 a 10 kgf/cm <sup>2</sup> e botão de controle. Conexões padrão ABNT. MARCA: IFAB	UND	200	R\$ 180,00	R\$ 32.000,00
21	Válvula Reguladora Para Rede de Oxigênio Válvula redutora para rede de oxigênio, com manômetro e botão de controle, (cor verde) para rede de oxigênio. Fabricada em metal cromado, manômetro de baixa pressão de 0 a 10 kgf/cm <sup>2</sup> e botão de controle. Conexões padrão ABNT. MARCA: IFAB	UND	200	R\$ 176,00	R\$ 35.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				TOTAL R\$ 72.700,00	

EMPRESA: SANTA CLARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 35.042.019/0001-85 - FONE: (85) 98902 - 4641  
E-MAIL: comercial@santacaramoveis.com.br-END: RUA PAULO GOMES TAVARES, 120, PARQUE LIZARDIO VIANA, MARACANAÚ - CE  
CEP:61.910-080-BANCO DO BRASIL - AG - 1369-2 / CC - 7951-0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Mesa Síncelógica Mesa com armação e gaveta em pintura epoxy. Lento fiao totalmente estofado em cortina preto; Suporte para balde em pintura epoxy; Acompanha par de porta-copo estofado com haste em aço zincado; Suporte para balde em pintura epoxy. MARCA: SANTA CLARA	UND	100	R\$ 770,00	R\$ 77.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM				TOTAL R\$ 77.000,00	

EMPRESA: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-CNPJ: 26.690.173/0001-72 - FONE: (84) 3302-6472-E-MAIL: jm.lidacao2017@gmail.com-END: AV. INT. MÁRIO CÂMARA, N° 2661, NDS55A SENHORA DE NAZARÉ, NATAL - RN CEP: 59.062-600-BANCO ITAÚ - AG - 8695/CC - 37438-2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Fluxômetro de Oxigênio Fluxômetro para válvula reguladora de oxigênio. Corpo em metal cromado, câmara e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox. Botão de controle de fluxo e intermediário com rosca macho 1/4" apt. Conexões padrão ABNT. MARCA: HAOKI	UND	200	R\$ 54,89	R\$ 10.978,00
VALOR TOTAL DO ITEM				TOTAL R\$ 10.978,00	

**CADASTRO DE RESERVA**  
Formação de cadastro reserva apenas para o item: 6  
BRAZTECH MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ: 24.305.709/0001-12  
Natal(RN), 03 de Dezembro 2021.  
Admirês França-Secretária Municipal de Administração

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.099/2021**  
**PROCESSO Nº 017453/2019-03**  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.  
AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços pelo prazo de um ano, para contratação de empresas especializadas na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, para atender as atividades de apoio administrativo, técnico e operacional dos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal do Natal/RN. Conforme condições e quantitativos constantes no Termo de Referência (anexo I) do pregão Eletrônico 24.099/2021.

Empresa: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI - CNPJ: 02.567.279/0001-04/ Fone: (84) 22267275-E-mail: clarearserve@bol.com.br-End.: Rua Tiradentes, nº 259, Sala 508, Centro, Mossoró - RN-CEP: 59.031-630-Banco do Brasil AG: 0022-1 / Conta: 32532-5						
Função	Carga Horária / Escala	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Arquiteto	30H/S	UNID	2	R\$ 12.424,42	R\$ 24.848,84	R\$ 298.186,08
	12X36 (NOTURNO)	UNID	2	R\$ 3.108,02	R\$ 24.864,16	R\$ 298.369,92
	12X36 (DIURNO)	UNID	16	R\$ 2.630,37	R\$ 42.085,92	R\$ 505.031,04
ASG	40H/S	UNID	66	R\$ 2.595,92	R\$ 171.330,72	R\$ 2.055.968,64
	12X36 (DIURNO)	UNID	16	R\$ 2.630,37	R\$ 42.085,92	R\$ 505.031,04
	40H/S	UNID	9	R\$ 2.595,92	R\$ 23.363,28	R\$ 280.359,36
Auxiliar de Cozinha	12X36 (DIURNO)	UNID	16	R\$ 3.108,02	R\$ 49.728,32	R\$ 596.739,84
	40H/S	UNID	5	R\$ 2.742,18	R\$ 13.710,90	R\$ 164.530,80
	12X36 (NOTURNO)	UNID	16	R\$ 3.108,02	R\$ 49.728,32	R\$ 596.739,84
Auxiliar de Almoço	40H/S	UNID	5	R\$ 2.742,18	R\$ 13.710,90	R\$ 164.530,80

Copeiro	40H/S	UNID	4	R\$ 2.742,18	R\$ 10.968,72	R\$ 131.624,64
Cozinheiro	12X36 (DIURNO)	UNID	16	R\$ 3.592,69	R\$ 57.483,04	R\$ 689.796,48
	12X36 (NOTURNO)	UNID	10	R\$ 4.312,35	R\$ 43.123,50	R\$ 517.482,00
Jornalista	40H/S	UNID	10	R\$ 3.492,82	R\$ 34.928,20	R\$ 419.138,40
	40H/S	UNID	2	R\$ 3.373,31	R\$ 6.746,62	R\$ 80.959,44
Porteiro	12X36 (DIURNO)	UNID	16	R\$ 2.795,35	R\$ 50.316,30	R\$ 603.795,60
	40H/S	UNID	31	R\$ 2.742,18	R\$ 85.007,58	R\$ 1.020.090,96
Tec. Seg. Trabalho	40H/S	UNID	2	R\$ 3.492,82	R\$ 6.985,64	R\$ 83.827,68
Vigia	12X36 (DIURNO)	UNID	42	R\$ 3.926,62	R\$ 164.918,04	R\$ 1.979.016,48
	40H/S	UNID	2	R\$ 2.742,18	R\$ 5.484,36	R\$ 65.812,32
VALOR TOTAL MENSAL R\$ 852.495,70				VALOR TOTAL ANUAL R\$ 10.229.948,40		

**CADASTRO DE RESERVA**  
ITEM: 01  
WALX SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA EIRELI-CNPJ: 11.077.741/0001-97

Natal(RN), 03 de Dezembro 2021  
Admirês França-Secretária Municipal de Administração

**COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**

**PORTARIA Nº 148/2021 - GDP**  
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E LEGAIS,  
1-Convoca os trabalhadores abaixo listados para comparecerem à Gerência de Recursos Humanos para tratarem de assuntos de interesse particular;

ORDEN	MATRICULA	NOME DO FUNCIONARIO	CPF
1	23.789-2	JOSE CARLOS LEITÃO DO NASCIMENTO	328514304-99
2	23.798-1	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	552928874-04
3	23.951-8	JOÃO MARIA RODRIGUES	323915284-34
4	24.003-6	MANOEL BENEDITO FERREIRA	042408778-22
5	24.004-4	KERGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	230215004-10
6	24.267-5	FLAVIO RODRIGUES DA SILVA	512839044-49

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Natal, 03 de dezembro de 2021.  
JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA  
Diretor Presidente - URBANA

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE**  
**1º VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO** **2º VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO** **3º VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA**  
**1º SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES** **2º SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDI DO ALVES** **3º SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO** **4º SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021**  
**PROCESSO Nº 19/2020.**  
ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, CNPJ: 08.456.899/0001-63, VIGÊNCIA/ATA: 16/11/2021 A 16/11/2022. FORNECEDOR: DELTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ N.º 24.654.745/000 -32. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO (ASG), AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COPEIRO, ELETRICISTA, JARDINEIRO, MOTORISTA, PORTEIRO E RECEPCIONISTA, COM UTILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS (TRABALHADORES) PRÓPRIOS DA CONTRATADA, NO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL.

ITEM	Categoria/posto de trabalho	QUANT.	Valor mensal (R\$)	Valor total anual estimado (R\$)
1	ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS, GERAIS), 44h semanais	20	57.655,60	631.867,20
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO, 44h semanais	6	16.151,52	193.818,24
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE NÍVEL SUPERIOR, 44h semanais	6	30.450,24	365.402,88
4	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL, 44h semanais	2	7.071,86	84.862,32
5	COPEIRO, 44h semanais	6	16.703,28	200.439,36
6	ELETRICISTA, 44h semanais	2	9.051,52	108.618,00
7	JARDINEIRO, 44h semanais	2	3.545,82	66.551,04
8	MOTORISTA, 44h semanais	5	25.861,68	310.340,16
9	PORTEIRO, 44h semanais	6	16.848,74	199.777,68
10	RECEPCIONISTA, 44h semanais	4	10.767,56	129.210,72
TOTAL			190.909,76	2.290.917,12

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS CONSTANTES NA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES. NATAL/RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2021. PAULO FREIRE/PRESIDENTE - CONTRATANTE / SAMHI ALMEIDA VALERIO DOS SANTOS/CONTRATADA.